



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

I) OBJETO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa a orientar na contratação de empresa especializada para fornecimento de 25 (vinte e cinco) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão do Contencioso Judicial, Execução Fiscal e Protesto, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barretos - SP.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3. O art. 6º, inciso XXV, o art. 72, inciso I e o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê a necessidade de instruir os processos de Contratação Direta com Projetos Básicos ou Termos de Referência que subsidiem a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem.

1.4. Sabe-se que a inobservância poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



II) ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços técnicos profissionais que o Município deverá contratar compreendem também consultoria e assessoria em derredor de temas específicos que podem influenciar em potencial as estratégias e políticas públicas da gestão.

2. Constitui da presente inexigibilidade e licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licenças de uso, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão do Contencioso Judicial, Execução Fiscal e Protesto, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda.

3. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a. Atender as demandas internas relativas ao uso de tecnologias que possam apoiar a atividade laboral dos procuradores, bem como analistas e técnicos de procuradoria;
- b. Atender todos os requisitos constante no Termo de Referência;
- c. Cumprir o disposto nas legislações vigentes, na operação de suas atividades, independente dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência;
- d. Deverão ser disponibilizadas 25 licenças de uso mensais, para utilização de usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS).
- e. A disponibilidade de acesso ao sistema deverá ser pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo os períodos destinados à manutenção programada.
- f. Disponibilidade de versões atualizadas, de melhorias e evoluções do sistema.
- g. As licenças de uso mensais para usuários nomeados do sistema deverão ser individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença. Os usuários nomeados são aqueles designados pela procuradoria, cujas informações serão fornecidas à empresa contratada para criação das credenciais de acesso, que poderão ser alteradas durante a vigência do contrato.



- h. Disponibilidade de licenças eventuais para usabilidade integral da Solução tecnológica, como o uso de Inteligência Artificial e Inteligência Analítica, integrando todos os requisitos que constarão no Termo de Referência;
- i. Todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da Solução tecnológica deverão usar a língua portuguesa (brasileira).
- j. A customização e configuração das funcionalidades da Solução deverá abranger: ajuste de layout, tabelas, dados corporativos da Procuradoria Geral do Estado do Pará, bem como adequação de terminologias e demais particularidades necessárias ao atendimento das necessidades da PGM;
- k. Deverá atender características de usabilidade como: inteligibilidade, operacionalidade e atratividade.
- l. As funcionalidades descritas nos requisitos, legais e de integrações devem ser completamente descritos na documentação, incluindo o manual de uso e manutenção da documentação apresentada pela solução tecnológica. Ressaltamos que a referida documentação deverá primar pela: correção, consistência, inteligibilidade e organização.
- m. A migração de dados deve ser de todos os processos e seus respectivos documentos, andamentos, histórico andamento e preservando a hierarquia das árvores processuais com objetivo de descontinuar o atual sistema em uso.
4. Os seguintes produtos devem ser fornecidos:
- a. Licenciamento de uso do sistema
 - b. Dimensionamento e especificação dos equipamentos servidores
 - c. Instalação da solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos administrativos e judiciais
 - d. Integrações com Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), Tribunal de Trabalho da 15ª Região (TRT15), Tribunal Regional Federal da Terceira Região (TRF3), Receita Federal do Brasil (RFB) e Cartórios de Protesto
 - e. Customização
 - f. Migração de dados atuais do INTERLITIS
 - g. Treinamento técnico e acompanhamento de uso
 - h. Suporte técnico e operacional, atualização tecnológica e manutenção da solução
 - i. Banco de horas adequações sob demanda.
5. A solução, ainda, deverá apresentar os seguintes requisitos: de segurança, arquitetura tecnológica, capacitação de usuários, suporte técnico.



- Requisitos de Segurança:

- a. A Solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis;
- b. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional da PGM.
- c. A Solução deverá permitir que um mesmo usuário pertença a mais de um grupo de usuários.
- d. O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por Unidade da PGM.
- e. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.
- f. A Solução deverá possibilitar que as alterações feitas nas permissões de acesso de um perfil sejam automaticamente refletidas nos grupos e/ou usuários a ele vinculados.
- g. A Solução deverá permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.
- h. A Solução deve possibilitar a retenção de dados dada a sua utilização para auditoria.
- i. A Solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (login).
- j. A Solução deverá garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.
- k. A Solução deverá garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.
- l. A Solução deverá ser instalada e hospedada em infraestrutura de Data Center, mantido ou contratado pela empresa contratada, e sob a responsabilidade desta, através da qual deverá atender a todos os requisitos de segurança e confiabilidade praticados no mercado.



m. Nos documentos impressos pelo sistema, deverá conter a identificação do sistema, o usuário responsável pela operação, a data e a hora de emissão.

n. Em caso de falha operacional ou lógica, a Solução deverá recuperar-se, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna das bases de dados correspondentes ao último completado antes da falha.

- Requisitos da Arquitetura Tecnológica

a. O sistema deve operar nativamente nos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, e Microsoft EDGE, operando em sistema operacional Windows 10 ou superior e sistema operacional MACOS 14 (Sonoma) ou superior.

b. Não serão aceitos sistemas que dependam da instalação de emuladores para execução nos navegadores, aceitando-se apenas estrutura computacional em nuvem.

c. A Solução deve ser compatível com editor de textos próprio, ou integração direta com editor de texto externo, assumindo a empresa contratada os eventuais custos das licenças necessárias para todos os usuários.

d. A solução deverá garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da Solução, minimamente utilizando protocolo HTTPS.

e. A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

- Requisitos de Capacitação de Usuários

a. As capacitações dos usuários têm como objetivo prepará-los para utilizar adequadamente as funcionalidades nativas, desenvolvidas ou customizadas da Solução.

b. A Capacitação deverá ser finalizada em tempo hábil para a entrada da produção da Solução.

c. A empresa contratada deverá elaborar, documentar, executar e disponibilizar um Plano de Capacitação composto pelos seguintes itens: a) denominação da capacitação, b) objetivos gerais e específicos da capacitação, c) carga horária e conteúdo programático elaborado de acordo com o público, d) relação de materiais didáticos necessários para cada capacitação, e) estratégia de avaliação da capacitação, f) o plano de capacitação deverá ser validado pela PGE/PA, f) As capacitações deverão proporcionar aos capacitados o uso, em ambiente de treinamento, da solução em equipamento individual, g) As capacitações poderão ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, h) As turmas devem ser dimensionadas a fim de possibilitar o devido aprendizado e uso da



solução pelos capacitados, considerando a modalidade de ensino e a estrutura local disponível pela PGM, i) A empresa contratada deverá providenciar manual e todo e qualquer material didático necessário, incluindo vídeo aulas, à realização da Capacitação e fornecê-lo individualmente a todos os participantes. O manual e materiais deverão evidenciar questões conceituais acerca do assunto e, instruções aos usuários de como, executar determinado procedimento na solução.

-Requisitos de Suporte Técnico

a. A Solução deverá incluir manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional.

b. O Serviço de Suporte Técnico deverá ocorrer sem custos adicionais e incluir, no mínimo: a) Orientações e esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução, b) Orientação e apoio as questões relacionadas à integração de dados e sistemas, c) Interpretação da documentação dos softwares fornecidos, d) Orientação para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes, e) Orientação para solução de problemas de performance e de ajustes das configurações dos softwares ofertados.

c. A solução deverá dispor de funcionalidade que permita ao usuário rapidamente pesquisar tutoriais para uso de funcionalidades específica, e permanecendo a dúvida possa ainda diretamente na aplicação acionar o suporte online.

d. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços.

6. A solução tecnológica contratada deverá contemplar as atividades de gestão da PGM, bem como serviços de implantação, migração de dados customização da Inteligência Artificial e Inteligência Analítica, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização, serviços sob demanda.

7. Desta forma, é mais viável a contratação de um sistema informatizado, disponível no mercado, e com utilização consolidada em outras Procuradorias-Gerais, que atende em um menor espaço de tempo as necessidades específicas da PGM.

8. A empresa contratada deverá garantir o sigilo das informações às quais terá acesso, assinando Termo de Confidencialidade.

9. A Solução deverá permitir a integração e a consolidação de dados de outros sistemas, conforme requisitos indicados.



III) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. A Procuradoria-Geral do Município de Barretos é uma instituição permanente de representação, judicial e extrajudicial, e consultoria jurídica Município de Barretos.

2. Subsidiando as atividades desenvolvidas, por meio de valores como: ética, excelência, humanização, inovação, profissionalismo e transparência, e buscando "Ser referência em advocacia pública e atuação preventiva e reconhecida como órgão disseminador de conhecimento jurídico".

3. Neste contexto, a PGM empenha-se nas atividades desenvolvidas, buscando apresentar melhores resultados junto aos gestores e aos órgãos de controle. Alinhada ao princípio da eficiência, busca-se aprimorar continuamente seus processos de trabalho, visando executar suas atividades finalísticas de forma mais eficiente e ágil.

4. Atualmente, a PGM utiliza, para gestão processual, o sistema INTERLITIS, que permite o acompanhamento apenas de processos judiciais da execução fiscal.

5. O INTERLITIS é um software desenvolvido pela empresa Integrativa, que foi apresentado como uma proposta de solução tecnológica específica para atender às necessidades das Procuradorias e órgãos de advocacia pública, para auxiliar na gestão de processos, informações e atividades relacionadas às áreas jurídicas da PGM.

6. Esta solução tinha como proposta aumentar a eficiência e a produtividade das Procuradorias, proporcionando uma melhor gestão de seus processos e recursos, além de facilitar o acesso às informações necessárias para o desempenho de suas funções legais. No entanto, hoje o INTERLITIS passou a não atender de forma eficiente as demandas da PGM. Dentre as dificuldades encontradas no sistema estão: não ser web, ou seja, há necessidade de o sistema ser instalado no desktop e/ou notebook do usuário; não está disponível para dispositivos móveis (smartphone, tablets); ser desenvolvido na linguagem *Delphi*, que por se tratar de um kit de desenvolvimento utilizado para a criação de programas no Windows, é inoperante em outros sistemas operacionais; consumo alto de memória, o que



provoca lentidão e travamentos; não possui integração com o editores de texto externos.

7. Destacamos que, a falta de uma inteligência artificial aplicada ao direito e de inteligência analítica para atender demandas de cenários gera um tempo maior de resposta aos processos judiciais, na medida em que cadastramento e classificação de processos, leituras das citações e intimações recebidas com fins de classificação de demandas, são atividades que demandam tempo dos procuradores e servidores.

8. Nesse contexto, caso essas atividades fossem otimizadas, o direcionamento de energia para ações mais complexas por parte de procuradores e servidores aumentaria a produtividade.

9. Ressaltamos que atualmente a PGM possui aproximadamente 25 usuários utilizando o INTERLITIS. Desta forma, é essencial que para atingirem melhores resultados precisam de um sistema que possa atender e contribuir com as atividades desenvolvidas, que possuam uma usabilidade simples, bom desempenho e segurança no acesso.

10. Destacamos que o contrato 68/2022 com a empresa que presta serviços de controle processual a esta Procuradoria encontra-se em fim de vigência, em 20/03/2025, com a possibilidade de renovação. Contudo, a empresa contratada não mais está satisfazendo o melhor interesse da PGM.

11. Ademais, a complexidade que envolve uma contratação deste tipo de empresa especializada, e considerando que atualmente o Departamento de Informática do Município de Barretos não possui corpo técnico no quadro de servidores para desenvolver um sistema próprio, bem como a contratação de uma empresa especializada capaz de desenvolver um sistema equivalente e suas integrações, demandaria um tempo considerável.

12. Desta forma, levando em consideração o exposto acima, no que diz respeito ao sistema INTERLITIS, a PGM avalia realizar a contratação de um novo sistema tecnológico que forneça solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais, do contencioso e da execução fiscal, bem como do acompanhamento dos protestos da Dívida Ativa, com funcionalidades para gestão



eletrônica de documentos e fluxo automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de instalação, customização, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica, manutenção e banco de horas para adequações sob demanda.

13. Neste sentido, é mais viável que o novo sistema para atender a realidade da PGM, esteja comprovadamente consolidado e em uso em outras Procuradorias Estaduais e/ou Municipais. Adicionalmente, a empresa detentora da solução tecnológica deve possuir capacidade técnica para realizar migração de dados do atual sistema INTERLITIS, ofereça abordagens táticas e estratégicas, especialmente em termos de celeridade, eficiência e minimização de riscos na substituição do sistema atual.

14. A contratação de profissional com notória especialização, constituída em experiências comprovadas por meio de Atestados de Capacidade Técnica, além de constituir um dos requisitos para a contratação por inexigibilidade, é condição para que o serviço seja prestado adequadamente, com qualidade e se obtenha os resultados almejados.

15. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA poderão ser emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, demonstrando que a licitante executou ou possui:

- a. Desenvolvimento, manutenção evolutiva, corretiva e adaptativa de solução de gerenciamento e acompanhamento de processos, abrangendo a gestão da Execução Fiscal, Contencioso e Cobrança Extrajudicial – Protesto e Grandes Devedores, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, mediante aplicação de inteligência artificial ao Direito e de inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, migração de dados, customização, configuração, capacitação técnica e acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico operacional, atualização tecnológica.
- b. Comprovante que a empresa tem experiência em prestação de serviços relacionados a gestão de processos judiciais, execuções fiscais, cobranças extrajudiciais, integração com sistemas de dívida ativa, tribunais de justiça, inteligência artificial aplicada ao direito, inteligência analítica.

16. Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, inciso III, estabelece que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade."*

17. Com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a hipótese de contratação se configura como inexigibilidade de licitação, assim que os requisitos de notória especialização da empresa a ser contratada, bem como da incapacidade de absorção dos serviços especializados de solução tecnológica pelo corpo de servidores do Município de Barretos.

18. Nesta linha intelectual, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar a solução mais recomendável para os interesses do Poder Executivo do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação das necessidades locais.

19. Os ACTs e contratos apresentados para fins de justificação do preço comprovam que a empresa já é *expert* no fornecimento da solução para demais Procuradorias. Em especial, para a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGESP), com quem ela possui contrato há 3 (três) anos.



20. Em 2022, a empresa foi a vencedora do Pregão Eletrônico número 00594/2022, sendo, ao final, contratada pela Procuradoria-Geral do Município de Joinville/SC.

21. A partir de então, passou a ser contratada por inexigibilidade, tal qual será feito pelo Município de Barretos. Em 2023, pelas Procuradorias-Gerais dos Estados do Acre e da Bahia.

22. No ano passado, a solução começou a ser utilizada pelas PGEs do Pará, Amapá, Pernambuco e Minas Gerais, todas por contratação direta.

24. **A empresa é contratada por, pelo menos, 7 (sete) Procuradorias Estaduais e diversas Procuradorias Municipais (incluindo de capitais de Estado)**, o que torna inequívoca sua notória especialização e permite a contratação direta pelo Município de Barretos.

IV) JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Para a execução do serviço objeto pretendido exigir-se-á, dos profissionais contratados, enorme responsabilidade e qualificação técnica para a execução dos serviços, acompanhamento de processos de grande complexidade, importância e riscos para o Município, responder às questões e prazos que lhes sejam apresentados com presteza, agilidade e dedicação, cumprimento de ritos, compromissos e prazos de processos judiciais garantindo segurança jurídica aos atos praticados pela Administração na área objeto da contratação.

2. Contudo, não se pode negar que é dever da Administração contratante verificar a conformidade dos preços ofertados pela pretensa contratada para fornecimento de 25 (vinte e cinco) licenças de uso mensais para usuários nomeados, não exclusivas, revogáveis, intransferíveis, na modalidade Software como serviço (SaaS), de Solução Tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de Processos abrangendo a gestão do Contencioso Judicial, Execução Fiscal e Protesto, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados, inteligência artificial aplicada ao direito e inteligência analítica, com prestação de serviços de implantação, customização, migração de dados, integrações, treinamento técnico, acompanhamento de uso, manutenção e suporte técnico e operacional, garantia de evolução tecnológica e funcional e serviços sob demanda.



3. Isso porque, por força dos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, o Processo de Inexigibilidade deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, tudo isso objetivando garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas, sobretudo quando se trata de contratação direta, como na espécie.

4. Em face disso, para análise e verificação do preço ofertado, este setor selecionou parâmetros avalizados pela AGU em sua Orientação Normativa nº 17, cuja redação dispõe que *"a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e /ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (Alterada pela Portaria AGU nº 572/20/1, publicada no DOU 1 14.12.2011.)"*, ou seja, procedemos a pesquisa de preços ofertados pela pretensa contratada junto a outros entes da Administração Pública, somada a verificação de preços praticados por outras prestadoras.

5. Estes, inclusive, são parâmetros consignados na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal.

6. No âmbito local, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM - 004/2022, em seu art. 5º, permite consulta por *"contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente"* (inciso II), *"pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano"* (inciso V) e *"Editais de licitação e contratos similares firmados por entes da administração pública, além de contratação do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução"* (inciso VIII), o que se observa.

7. O Município de Joinville, em 2022, contratou a solução por um custo total de R\$ 2.099.864,00 (dois milhões noventa e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).



8. Já a PGE do Amapá, por R\$ 1.287.831,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais) em 2024.

9. Para Municípios, as PGMs de Paulista e Cabo de Santo Agostinho gastam, em média, R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por mês. Porém, tiveram um custo maior na implantação do que o observado na proposta comercial para o Município de Barretos.

10. Por fim, cumpre ressaltar que, atualmente, o Município de Barretos possui um custo mensal de R\$ 28.028,24 (vinte e oito mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) para utilização de software que não é web e com funcionalidade **apenas** para a execução fiscal. Além de não permitir uso para o contencioso (estadual e trabalhista), o software não possui nem mesmo a possibilidade para a inclusão do protesto, o que justifica o valor maior cobrado pela pretensa contratada.

11. Em resumo, os números nos levam à conclusão de que o preço ofertado se cinge inteiramente aos padrões de mercado, o que significa dizer perfeita conformação com os princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo a economicidade e razoabilidade.

V) REQUISITOS NECESSÁRIOS

1. Para contratação, a Empresa deverá apresentar a documentação solicitada, em 01 (uma) só via, no seu original, ou cópia autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos dos arts, 23, 72 e 74 e alterações, dentro dos seus respectivos prazos de validade, conforme o caso, e consistirá de Proposta de Preços e documentos que demonstrem a regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista, além da qualificação técnica operacional e profissional.

2. A Proposta de Preços, acompanhada de prova de contratações de objetos idênticos ou semelhantes, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal.

4. A proposta deverá conter o valor estimado mensal do serviço e o valor dos serviços para 12 (doze meses).

5. A proposta deverá contemplar o custo de impostos, taxas administrativas, alimentação, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o serviço.

6. Conjuntamente com a Proposta de Preços, deverá ser remetido os Documentos Necessários para Contratação, conforme segue:

I. Demonstrativos da Habilitação Jurídica;

a) Instrumento de Constituição da Pessoa Jurídica - Contrato ou Estatuto Social ou documento equivalente;

II. Demonstrativos da Regularidade fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Sócio Administrador;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendo contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e /ou municipal do domicílio ou sede do pretendo contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Demonstrativos da Qualificação econômico-financeira;

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV. Demonstrativos da Qualificação técnica;

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



superior, bem como documentos com probatórios emitidos na forma do § 3º o do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

7. Deverá integrar a documentação, quanto ao(s) técnico(s) responsáveis, a prova de realização de estudos na área (diplomas ou certificados de conclusão em pós-graduações lato sensu e stricto sensu; certificados de participação em cursos, palestras, congressos, conferências, simpósios, workshops, ciclos de estudos, etc.).

8. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

a) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

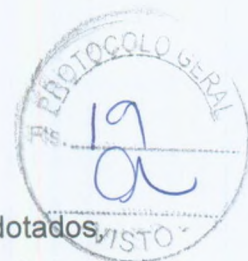
c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

VI) ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.



2. O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VII) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

2. A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pela por um responsável técnico a ser indicado, sem possibilidade de subcontratação, conforme disposto no art. 72 e art. 74, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" e §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

3. O Contratante designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, que emitirá atestes do serviço prestado.

4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VIII) OBRIGAÇÃO DAS PARTES

VIII.1. Da Responsabilidade da Contratante

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;



- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

VIII.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

1. A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:
 - a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
 - c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
 - e) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;



f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

IX) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, será designado Servidor para o fim específico de acompanhar a execução do Objeto, que deverá atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.